



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 203/2026

EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: 13ª EDIÇÃO PET SAÚDE: CLIMA SELEÇÃO DE ESTUDANTES VINCULADO(A) AO PROJETO CLIMAPAMPA: PRODUÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL NO TERRITÓRIO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes bolsistas vinculado(a) ao Projeto “**ClimaPampa: Produção do Cuidado Integral no Território e Inovação em Saúde**” aprovado no Edital n.º 23/2026 - 13ª Edição PET-Saúde: Clima, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES do Ministério de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET-Saúde: Clima é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na fortalecimento das respostas do SUS frente às emergências climáticas e ambientais. O novo PET-Saúde: Clima segue as diretrizes do PET-Saúde: Clima e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde: Clima contemplou:

1.2.1. projetos que deverão contemplar um conjunto de ações voltadas à abordagem da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, e demandando respostas do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, em consonância com os eixos temáticos do PET Saúde: Clima;

1.2.2. deverão promover ações de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da gestão e da atenção à saúde no território, articulando-se, sempre que pertinente, com outros projetos, programas e iniciativas que contribuam para a reorientação da formação de estudantes, e mudanças de práticas de docentes e profissionais da saúde, com foco na criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da equidade no enfrentamento às iniquidades e desigualdades em saúde, que são agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais;

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses com início em julho de 2026.

1.4. O escopo do projeto “PET Saúde Clima - ClimaPampa: Produção do Cuidado Integral no Território e Inovação em Saúde” abrange os seguintes eixos de atuação:

EIXO I - PRODUÇÃO DO CUIDADO NO TERRITÓRIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo geral do Eixo I: promover a atenção e qualificação da produção do cuidado nos territórios, orientada pela equidade em saúde, por meio do desenvolvimento de ações interprofissionais de vigilância em saúde, integração da vigilância em saúde e Atenção Primária à Saúde, educação em saúde e cuidado integral direcionadas às populações ribeirinhas, do campo e das águas, mulheres e pessoas idosas, visando fortalecer a capacidade de resposta do SUS frente às emergências climáticas e ambientais.

Objetivos específicos do Eixo I:

- 1) Desenvolver ações territoriais integradas de vigilância em saúde voltadas à identificação, monitoramento e prevenção de agravos relacionados às emergências climáticas e ambientais, considerando as vulnerabilidades sociais, ambientais, epidemiológicas, culturais e de gênero presentes no território;
- 2) Promover ações educativas interprofissionais voltadas à educação popular em saúde e à comunicação comunitária, fortalecendo a capacidade de adaptação das populações ribeirinhas, mulheres, pessoas vivendo com as doenças crônicas, crianças e pessoas idosas frente aos riscos associados às mudanças climáticas;
- 3) Fortalecer a produção do cuidado integral e equitativo, sob a ótica da atenção humanizada no território por meio da articulação entre equipes da Atenção Primária à Saúde, integração com a vigilância em saúde e comunidade, com foco na prevenção de doenças transmissíveis, agravos respiratórios, impactos psicossociais e eventos associados às emergências climáticas;
- 4) Qualificar e sensibilizar estudantes e profissionais para atuação em situações de emergências climáticas e ambientais, por meio de processos formativos interprofissionais baseados na integração ensino-serviço-comunidade e educação permanente em saúde;
- 5) Desenvolver e implementar estratégias de cuidado orientadas pela equidade em saúde, priorizando grupos populacionais vulnerabilizados, especialmente populações ribeirinhas, mulheres, crianças, pessoas vivendo com as doenças crônicas e pessoas idosas, considerando as especificidades territoriais e socioculturais e a atenção baseada em evidências.
- 6) Articular e aprimorar o uso dos sistemas de informação em saúde para monitoramento e análise de indicadores epidemiológicos como base para as tomadas de decisão e desenvolvimento de planos de contingência em tempo hábil

EIXO II - ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Objetivo geral do Eixo II: qualificar o acesso à atenção especializada e fortalecer a organização dos fluxos assistenciais no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, garantindo a integralidade do cuidado às populações vulneráveis, especialmente populações ribeirinhas, mulheres e pessoas

idosas, em situações de emergências climáticas e ambientais, observando os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde
Objetivos específicos do Eixo II:

- 1) Estabelecer e qualificar fluxos de cuidado interprofissionais e intersetoriais para atendimento em emergências climáticas e ambientais, considerando as Redes de Atenção à Saúde;
- 2) Fortalecer o acesso referenciado assertivo, responsável e equitativo aos serviços especializados para populações vulneráveis em contextos de emergências climáticas;
- 3) Desenvolver linhas de cuidado interprofissionais voltadas à promoção da saúde, prevenção, tratamento, recuperação e reabilitação de agravos relacionados às emergências climáticas;
- 4) Fortalecer a articulação e comunicação integrada entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde em contextos de emergências climáticas.
- 5) Promover a sensibilização acerca da importância e utilização coordenada da referência e da contrarreferência como ferramenta do cuidado integral nas Redes de Atenção à Saúde, frente às emergências climáticas e ambientais.

EIXO III - COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO

Objetivo geral do Eixo III: promover o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras baseadas em tecnologias digitais, geoespaciais e estratégias comunicacionais para análise territorial, monitoramento de eventos climáticos e disseminação de informações em saúde, fortalecendo a vigilância em saúde, o planejamento territorial, a tomada de decisão orientada por evidências e a equidade em saúde.

Objetivos específicos do Eixo III:

- 1) Estruturar e implementar uma plataforma digital baseada em tecnologias geoespaciais para integração, análise e visualização territorial de dados relacionados a eventos climáticos, vulnerabilidades socioambientais e impactos na saúde, com foco no apoio à vigilância em saúde e à tomada de decisão no território;
- 2) Desenvolver e operacionalizar painéis interativos para monitoramento contínuo de indicadores ambientais, territoriais e epidemiológicos relacionados às emergências climáticas e ambientais, subsidiando o planejamento, a organização das ações em saúde e a resposta oportuna dos serviços;
- 3) Produzir e disseminar conteúdos digitais educativos e informativos voltados à divulgação científica, à educação em saúde e à comunicação do risco, considerando as especificidades territoriais e as necessidades das populações em maior situação de vulnerabilidade;
- 4) Promover processos formativos em saúde digital, tecnologias geoespaciais e análise territorial aplicada à saúde para estudantes, profissionais e equipes dos serviços, fortalecendo capacidades técnicas para uso, interpretação e atualização das ferramentas desenvolvidas no projeto;
- 5) Conceber metodologias, fluxos de organização da informação e produtos técnico-digitais com potencial de replicabilidade, de modo que a experiência desenvolvida em Uruguai possa subsidiar futuras adaptações em outros municípios, especialmente aqueles situados em áreas de fronteira, territórios ribeirinhos ou contextos expostos a enchentes, estiagens e outros eventos extremos.

1.5. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde	Grupo Tutorial I
	Grupo Tutorial II
Eixo II - Acesso à atenção especializada	Grupo Tutorial III
	Grupo Tutorial IV
Eixo III - Comunicação e inovação	Grupo Tutorial V

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Cada grupo tutorial de aprendizagem do projeto "PET Saúde - ClimaPampa" será composto por, no máximo, 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos e conforme as vagas indicadas no item 2.3. sendo:

2.1.1. **Tutor(a):** 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, cabendo a 1 (um) deles, obrigatoriamente docente de curso de graduação da área da saúde, a função de Coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial

2.1.2. **Preceptor(a):** 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.1.3. **Estudantes:** 8 (oito) estudantes de graduação, na modalidade presencial, sendo 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

2.1.4. **Orientador de Serviço:** trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, devendo articular-se com o tutor e com o preceptor, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades do projeto.

2.2. Das vagas para Estudantes:

Perfil	Grupo Tutorial	Vagas
--------	----------------	-------

Estudante vinculado a curso de graduação da área da saúde ao menos em um dos seguintes cursos: Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Farmácia ou Medicina	Grupo I	06
	Grupo II	06
	Grupo III	06
	Grupo IV	06
	Grupo V	06
Estudante das áreas de Exatas e Tecnológicas vinculado à pelo menos um dos seguintes cursos: Ciência da computação, Engenharia de computação ou Engenharia de Aquicultura	Grupo I	02
	Grupo II	02
	Grupo III	02
	Grupo IV	02
	Grupo V	02

2.3.1. É permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a). A inscrição em dois ou mais grupos tutoriais acarretará a desclassificação da inscrição.

2.4. Cinquenta (50%) das vagas serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negros (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.4.2. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.6. Os discentes que ingressaram na UNIPAMPA por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.5.

2.4.7. O processo de seleção de discente monitor(a) é de responsabilidade dos docentes tutores do respectivo grupo tutorial, competindo a estes verificar os requisitos dos candidatos e enquadramento na reserva de vagas.

2.4.8. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% das vagas, estes serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas até o limite de 50% das vagas.

2.4.9. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredado para o número inteiro imediatamente superior.

2.5. No caso de abertura de novas vagas no projeto, os(as) candidatos(as) suplentes com mesmo perfil da vaga, poderão ser convocados, independentemente do grupo para o qual se inscreveram. As convocações serão por ordem de maior nota geral entre os suplentes de todos os grupos.

2.6. Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva poderão ser convocados até 31 de janeiro de 2027.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos seguintes cursos de graduação da UNIPAMPA: Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Farmácia, Medicina, Ciência da computação, Engenharia de computação ou Engenharia de Aquicultura;

3.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo semestre do seu curso para participar da seleção. Ainda, não estar matriculado(a) no último semestre do curso, o qual pertence.

3.3. Apresentar bom rendimento escolar, ou seja, nota média geral (incluindo reprovações) maior ou igual a 6,0 (seis);

3.4. A bolsa referente ao PET Saúde: Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) Estudante:

- a. desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- b. participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;
- c. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- d. manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- e. produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;
- f. cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e
- g. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 11 do Edital n.º 23/2026 - 13ª Edição PET-Saúde: Clima.

5.1.1. As bolsas destinadas aos estudantes pertencentes aos Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Bolsas de Iniciação Científica (IC). Conforme tabela vigente na data da publicação deste edital, o valor é de R\$ 700,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos bolsistas no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos bolsistas do projeto

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde: Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde: Clima ou desistência do(a) bolsista (por motivos de qualquer natureza), haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

5.9. Caso identificados pagamentos de bolsas referente a período em que o(a) estudante não estiver com vínculo com a Universidade, estes deverão ser ressarcidos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/>

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados ou envio de documentos faltantes.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes documentos:

- Currículo lattes em pdf, atualizado (no máximo, 30 dias a contar da data de encerramento das inscrições)
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo na mesma ordem da planilha de pontuação;
- Histórico Acadêmico de Graduação;
- AUTODECLARAÇÃO RACIAL obrigatório para candidatas(as) à vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras;
- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO obrigatório para candidatas(as) à vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras;
- AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA obrigatório para candidatas(as) às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas;
- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA obrigatório para candidatas(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- **Para candidatas mães com filho(s) de até 10 (dez) anos de idade:** cópia da certidão de nascimento ou documento oficial de identificação do(s) filho(s), que comprove a idade;
- **Para candidatas mães ou candidatas(as) pais de filho(s) com deficiência:** cópia da certidão de nascimento ou documento oficial que comprove o vínculo de filiação, acompanhada de laudo médico ou documento oficial que ateste a deficiência do(a) filho(a), nos termos da legislação vigente.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

7.1. A seleção de estudantes de cada grupo será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta pelos(as) tutores(as) do respectivo grupo.

7.1.1. Para homologação das inscrições, é de responsabilidade da Comissão de Seleção verificar os requisitos dos bolsistas, conforme item 3 deste Edital, e os documentos anexados conforme item 6 deste edital.

7.2. Para fins de avaliação e seleção deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) análise dos documentos apresentados pelos candidatos para cálculo da nota do currículo;
- b) entrevista;
- c) verificação da disponibilidade de tempo do(a) discente; e

7.3. A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,5 \times \text{Nota do Currículo Lattes}) + (0,5 \times \text{Entrevista})$$

7.3.1. A Nota Final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) ocorrerá em ordem decrescente da Nota Final.

Da avaliação por meio da entrevista

7.4. Para avaliação da entrevista serão analisados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação da Entrevista
1. Motivação e alinhamento com o PET Saúde Digital <ul style="list-style-type: none">• Clareza sobre o interesse em participar do PET Saúde Clima• Compreensão dos objetivos do programa• Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)• Disponibilidade e compromisso com as atividades propostas
2. Competências relacionadas à Atenção Primária em Saúde; Vigilância em Saúde; Atenção Especializada no SUS; Redes de Atenção à Saúde e Inovação em Saúde <ul style="list-style-type: none">• Familiaridade com as legislação dos temas supracitados e com as nuances dos mesmos em relação às mudanças climáticas e ambientais;• Interesse em tecnologias aplicadas à saúde (tele-saúde, prontuário eletrônico, educação em saúde digital, dashboards);• Capacidade de aprender e adaptar-se a novas tecnologias, legislações, trabalho em equipe, autonomia, criticidade e iniciativa.
3. Comunicação e expressão <ul style="list-style-type: none">• Clareza e objetividade na comunicação oral• Capacidade de escuta e argumentação• Adequação da linguagem a diferentes públicos (equipe, usuários, comunidade)

7.4.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção com a utilização da ferramenta Google Meet, durante o período previsto no cronograma deste edital.

7.4.2. Os candidatos receberão e-mail informando o link de acesso a sala Google Meet, a data e horário das entrevistas, que terão duração de até 10 min.

7.4.3. É responsabilidade do candidato informar corretamente e acompanhar o e-mail.

7.4.4. As Comissões de Seleção poderão utilizar gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para avaliação da entrevista.

Da avaliação do Currículo Lattes

7.5. A avaliação do Currículo Lattes considerará exclusivamente a produção acadêmica e profissional desenvolvida no período de 2022 até a data limite das inscrições.

7.5.1. Somente serão pontuadas as atividades que:

- I – estejam registradas no Currículo Lattes apresentado pelo(a) candidato(a);
- II – tenham sido informadas na Planilha de Pontuação do Currículo; e
- III – estejam devidamente comprovadas mediante documentação anexada.

7.5.2. Será atribuída nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente à maior pontuação obtida.

7.5.3. A nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,2) para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até

dez anos. Deve ser anexado comprovante na inscrição.

7.5.4. A nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,5) para os(as) candidatos(as) que forem mães ou pais de filho(s) com deficiência. Deve ser anexado comprovante na inscrição.

Dos critérios de desempate

7.5. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- I – maior nota na entrevista;
- II – possuir maior nota na avaliação do currículo lattes;
- III – possuir maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.UNIPAMPA.edu.br/>.

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição ou substituição de documentos.

9.1.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

10.1 O(A) Estudante(a) bolsista será desligado do PET Saúde: Clima nos seguintes casos:

10.2.1 Apresentar desempenho insatisfatória das suas funções, a partir de avaliação do Comitê Gestor do PET Saúde: Clima Pampa;

10.2.2 Desistência em participar do projeto, manifestada por e-mail à coordenação do PET Saúde: Clima Pampa;

10.2.3 Descumprimento das atribuições previstas no item 4.1 deste Edital;

10.2.4 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde: Clima ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde;

10.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 8 (oito) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	02/07 a 06/07/2026
Homologação das inscrições	até 07/07/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	até 08/07/2026
Resultado Final da Homologação e divulgação dos horários das entrevistas	09/07/2026
Período para realização das entrevistas	10 e 13/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	14/07/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	até 15/07/2026
Divulgação do Resultado Final	16/07/2026
Início das atividades do projeto	A partir de 20/07/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo.

12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

12.5. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail pet-saude-clima@unipampa.edu.br

12.6. Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, tendo como base a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas no Edital n.º 23/2026 - 13ª Edição PET-Saúde: Clima.

Bagé, 01 de julho de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 01/07/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081019** e o código CRC **939B908F**.

Referência: Processo nº 23100.010586/2026-35

SEI nº 2081019